



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Manifestação de Interesse em Participar do Conselho Consultivo do Parque  
Nacional dos Campos Gerais**

O Parque Nacional dos Campos Gerais é uma Unidade de Conservação (UC) Federal, que tem por objetivo preservar os ambientes naturais ali existentes, com destaque para os remanescentes de Floresta Ombrófila Mista e de Campos Sulinos, realizar pesquisas científicas e desenvolver atividades de educação ambiental e turismo ecológico.

O Parque foi criado por Decreto Federal no dia 26 de março de 2006, possui área de 21.286 hectares e abrange parte dos municípios de Ponta Grossa, Castro e Carambeí no Estado do Paraná. O Parque Nacional dos Campos Gerais é administrado pelo ICMBio, órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente que gerencia as mais de 320 Unidades de Conservação federais do país.

Desde maio de 2017, está em andamento o processo de formação do conselho consultivo da Unidade de Conservação. Esse processo é coordenado pelo ICMBio, em parceria com a Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi) e apoiado por um Grupo de Trabalho formado por representantes das Prefeituras Municipais de Castro, Carambeí e Ponta Grossa, Sanepar e Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Com o presente edital, o ICMBio convida instituições governamentais e da sociedade civil, municipais, estaduais ou federais, que atuem efetivamente na região do Parque Nacional dos Campos Gerais, para manifestarem o interesse em participar do seu Conselho Consultivo, **no período de 05 de abril a 05 de maio de 2018.**

**LILIAN VIEIRA MIRANDA GARCIA  
Chefe do Parque Nacional dos Campos Gerais/ICMBio**

## **I - FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS GERAIS**

O Conselho Consultivo tem por finalidade contribuir com a efetiva implantação da gestão participativa no Parque Nacional dos Campos Gerais e com o cumprimento dos objetivos da unidade de conservação.

O conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público, conforme disposto no § 5º, do art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

De acordo com o **Artigo 4º da IN 09/2014/ICMBio**, compete aos Conselhos de Unidades de Conservação, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto 4.340/2002: apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação; conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação; demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua zona de amortecimento ou território de influência; promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação; elaborar o Plano de Ação do Conselho; formalizar recomendações e moções; acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação; propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos; debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de gestão; e criar Grupos de Trabalho e Câmaras Temáticas, para a análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação.

De acordo com o **Art. 20 do Decreto 4.340/2002**, são competências do conselho consultivo: elaborar o seu regimento interno; acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da UC, quando couber, garantindo seu caráter participativo; buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno; esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade; avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação; manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; opinar na contratação e termos de parceria com OSCIP na hipótese de gestão compartilhada da OSCIP; propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

## II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS GERAIS

1. O Conselho será composto por representantes de setores do poder público e da sociedade civil, com atuação na região de abrangência do Parque Nacional dos Campos Gerais.
2. Entende-se por região de abrangência do Parque Nacional dos Campos Gerais os municípios de Castro, Carambeí e Ponta Grossa.
3. A definição dos setores que comporão o Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Gerais e o número de vagas, foram estabelecidos pelo Grupo de Trabalho para Criação do Conselho, e considerou o levantamento das características do território da Unidade e o histórico do próprio processo de formação do conselho consultivo. Também levou-se em conta a paridade, a representatividade, a equidade na participação e o potencial em contribuir para o cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação e sua inserção territorial.
4. O Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Gerais será composto por no máximo 22 e no mínimo 16 cadeiras. Cada cadeira terá uma vaga titular e uma vaga suplente que poderão ser preenchidas pela mesma instituição ou por instituições diferentes, desde que representantes de um mesmo setor.
5. Os setores alvo de concorrência estão elencados abaixo, distribuídos em 22 vagas:

<b>I – Órgãos Públicos dos Três Níveis da Federação</b>	
<b>Setores</b>	<b>Vagas</b>
Executivo e Legislativo Municipal	03
Regulação e Proteção	02
Conservação e Recursos Hídricos	02
Turismo e Cultura	01
Infraestrutura	01
<b>II – Usuários do Território e Organizações da Sociedade Civil</b>	
<b>Setores</b>	<b>Vagas</b>
Turismo e Cultura	02
Conservação da Biodiversidade	02
Comunidades locais e moradores do entorno do Parque	02
Mineração	01
Infraestrutura	01
Proprietários de áreas no interior do Parque	02
Cooperativas agroindustriais	01
<b>III – Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	
<b>Setor</b>	<b>Vagas</b>
Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão	02

### **III – DO CRONOGRAMA**

Fica estabelecido o seguinte cronograma para envio da manifestação de interesse em participando conselho consultivo do Parque Nacional dos Campos Gerais:

- Abertura do prazo para cadastramento– **05 de abril de 2018;**
- Prazo final para entrega ou envio por e-mail dos documentos – **05 de maio de 2018;**
- Análise dos documentos das entidades cadastradas, de acordo com os critérios deste Edital – **até 23 de maio de 2018.**
- Envio por e-mail da lista contendo todas as instituições habilitadas ou não habilitadas, a participar do processo de criação do conselho consultivo– **até o dia 13 de junho de 2018.**
- Período para recursos das instituições não habilitadas – **até 23 de junho de 2018.**
- Convocação para assembleia de formação do conselho consultivo, com data, local e demais informações a serem oportunamente divulgadas.

### **IV – DAS REGRAS DE CADASTRAMENTO**

1. Os documentos necessários para a manifestação de interesse (conforme item V) devem ser enviados por e-mail para: [pn\\_camposgerais@icmbio.gov.br](mailto:pn_camposgerais@icmbio.gov.br) ou entregues pessoalmente na sede do ICMBio em Ponta Grossa (PR) de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Endereço: Rua: Jaime Pinto Rosas, 81 – Jardim Carvalho – Próximo a Ford Fancar.  
Telefone: (42) 3229-0140.

2. A instituição que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.

3. Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item V.

4. Os proprietários de áreas localizadas no interior do Parque e comunidades locais poderão candidatar-se, preferencialmente, por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes. Em caso de não estarem vinculados a instituições representativas, poderão ser representados por membros do próprio setor, escolhidos coletivamente entre seus pares, em reunião anterior ao cadastramento e comprovado através de relatório fotográfico da referida reunião, ata com indicação do interesse em participar do conselho consultivo e indicação do nome de dois representantes do grupo.

## **V – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Para manifestar o interesse em participar do conselho consultivo do Parque Nacional dos Campos Gerais deverão ser enviados os documentos listados a seguir.

### **Instituições públicas:**

- Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido e assinado por representante legal da instituição;
- Ato normativo com indicação do representante legal.

### **Instituições da Sociedade Civil:**

- Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido e assinado por representante legal da instituição;
- Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno, etc.) que demonstre a data de criação e suas finalidades/objetivos de criação;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

### **Instituições não legalizadas que representem proprietários de áreas localizadas no interior do Parque ou comunidades locais:**

- Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido e assinado;
- Documento que comprove a representação do requerente, conforme descrito no item IV.

## **VI – DA FORMAÇÃO EFETIVA DO CONSELHO CONSULTIVO**

1. As instituições que preencherem o presente cadastro e forem identificadas como aptas a participar do referido processo de formação do conselho consultivo serão notificadas via e-mail e serão convocadas para participar de assembleia de formação do conselho do Parque Nacional dos Campos Gerais, a ser divulgada com prazo mínimo 15 dias de antecedência, também via e-mail.

2. Caberá ao Grupo de Trabalho, com base no cadastro das instituições, analisar em qual setor a instituição interessada em participar do Conselho se adequará e irá disputar as vagas referentes ao setor; e apresentar essa sistematização na assembleia da formação do conselho consultivo, de forma a subsidiar a escolha das instituições que irão compor cada setor.

3. Havendo sobreposição de representatividade entre instituições, o ICMBio comunicará as instituições inscritas, que deverão manifestar-se formalmente indicando qual instituição permanecerá no processo, no prazo de 10 dias a partir do recebimento do comunicado do ICMBio. Em caso de não atendimento ao prazo exposto, será considerada apta a continuar participando do processo a instituição de maior representatividade.

4. Cada instituição e/ou organização social poderá disputar as vagas de apenas um dos setores.

5. Durante a assembleia de formação do conselho consultivo serão definidas as instituições membros do Conselho.

6. A instituição cadastrada deve estar obrigatoriamente representada por pelo menos um dos indicados conforme o Anexo 01 na assembleia de formação do conselho consultivo, caso contrário será eliminada do processo.

## **VII - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE INSTITUIÇÕES E REPRESENTANTES**

1. Para composição dos setores será respeitado o número de cadeiras constantes no item II deste edital, e as informações prestadas pelas instituições candidatas no Anexo 01 que serão analisadas e sistematizadas pelo Grupo de Trabalho.

2. A eleição das instituições dar-se-á preferencialmente por meio de consenso entre aquelas do mesmo setor que se fizerem representadas na assembleia de formação do conselho consultivo do Parque Nacional dos Campos Gerais.

3. Havendo consenso no setor para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o setor deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

4. Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes do setor, obedecido o limite de 01 (um) voto por instituição inscrita. O setor deverá, mediante ordem de votação, apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5. Em caso de empate durante a votação e persistindo a indefinição, será realizado sorteio entre as instituições representantes do setor para definição da cadeira e apresentação da lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Portaria de Criação do Conselho será publicada no Diário Oficial da União e será assinada pelo Presidente do ICMBio. O documento de homologação do quantitativo de

vagas e relação das instituições representativas de cada setor no Conselho será feita por ato normativo próprio, assinado pela Coordenação Regional do ICMBio.

2. Os prazos estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, não havendo justificativa para o não cumprimento.

3. Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à criação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao ICMBio e ao Grupo de Trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

4. O ICMBio e o Grupo de Trabalho para Criação do Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Gerais se comprometem a dar a ele ampla divulgação.

5. O presente edital poderá ser prorrogado, caso não haja instituições cadastradas suficientes para compor o número mínimo de cadeiras conforme descrito no item II.

**LILIAN VIEIRA MIRANDA GARCIA**  
**Chefe do Parque Nacional dos Campos Gerais/ICMBio**

## ANEXO 01

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Formulário para manifestação de interesse em participar do Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Gerais.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO SOCIAL\*: \_\_\_\_\_

SIGLA \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

**Entende-se por organização social:** as organizações coletivas de proprietários de áreas localizadas no interior do Parque e comunidades locais que não possuem instituições representativas devidamente legalizadas.

#### 2 – ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO\*

NOME \_\_\_\_\_

RUA/Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

\*No caso de organização social, considerar o endereço do responsável pelo preenchimento deste formulário.

#### 3- RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO\*

NOME: \_\_\_\_\_

RUA/Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

\*Preencher esse item somente as instituições formalizadas.

\*\* Considera-se o representante legal da instituição aquele definido na última assembleia geral realizada pela instituição ou a partir de ato normativo.

#### 4 - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA DA REUNIÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### 5 – FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Instituição da sociedade civil formalizada                       Instituição governamental

Organização social que não estão formalizadas juridicamente.



## 6 – SETOR

Assinale abaixo qual setor sua instituição representa.

I – Órgãos Públicos dos 03 Níveis da Federação:

- Poder executivo e legislativo municipal
- Regulação e Proteção
- Conservação e Recursos Hídricos
- Turismo e Cultura
- Infraestrutura

II – Usuários do Território e Organizações da Sociedade Civil

- Turismo e Cultura
- Conservação
- Comunidades locais e moradores do entorno do Parque
- Mineração
- Infraestrutura
- Proprietários de áreas localizadas no interior do Parque
- Cooperativas agroindustriais

III – Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão

- Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## 7 – OBJETIVO PRINCIPAL E FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

---

---

---

---

---

---

**8- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO SOCIAL**(Descreva as principais atividades desenvolvidas pela instituição/organização social envolvendo o Parque Nacional dos Campos Gerais e qual o período.– (Observação: Informações complementares podem constituir o anexo do presente edital).

---

---

---

---

---

---

---

---

**9-INDICAÇÃO DOS REPRESENTES DA INSTITUIÇÃO NO PROCESSO DE  
FORMAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE:**

**NOME DO REPRESENTANTE 01:** \_\_\_\_\_

RUA/Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE 02:** \_\_\_\_\_

RUA/Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
INSTITUIÇÃO:

\_\_\_\_\_

DATA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO  
DO FORMULÁRIO EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_